



# PREFEITURA MUNICIPAL

DE

## PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná  
Administração: ALVARINO FACIN  
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

### LEI MUNICIPAL nº 636 /03

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir na contabilidade Municipal, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$-330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) destinado a reforçar dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a saber:

| Classificação<br>Função<br>programática<br>elemento | Local | Especificação                                  | Valor             |
|-----------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------|-------------------|
| 0301.04122032.005                                   |       | Serviços de administração geral                |                   |
| 3.1.90.13.00                                        | 21    | Obrigações patronais                           | 20.000,00         |
| 3.3.90.36.00                                        | 26    | Outros serviços de terceiros – pessoa física   | 5.000,00          |
| 0701.10301112.025                                   |       | Manter os serviços de atenção básica           |                   |
| 3.3.90.30.00                                        | 142   | Material de consumo                            | 100.000,00        |
| 3.3.90.36.00                                        | 145   | Outros serviços de terceiros – pessoa física   | 20.000,00         |
| 3.3.90.39.00                                        | 146   | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 100.000,00        |
| 0702.10301112.125                                   |       | Partic. do Município no Cisamusep              |                   |
| 3.3.70.39.00                                        | 189   | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 18.000,00         |
| 0801.12361132.048                                   |       | Manut. do ensino fundamental – outros recursos |                   |
| 3.3.90.36.00                                        | 255   | Outros serviços de terceiros – pessoa física   | 15.000,00         |
| 0801.12361132.050                                   |       | Oferecer transp. escolar – outros recursos     |                   |
| 3.3.90.30.00                                        | 264   | Material de consumo                            | 30.000,00         |
| 3.3.90.39.00                                        | 266   | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 10.000,00         |
| 0801.12361132.051                                   |       | Manut. dos serviços de fornecimento de merenda |                   |
| 3.3.90.30.00                                        | 269   | Material de consumo                            | 12.000,00         |
|                                                     |       | <b>TOTAL.....R\$</b>                           | <b>330.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Administração: ALVARINO FAGGIN

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar os previstos no artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de setembro de 2.003.



ALVARINO FAGGIN  
Prefeito Municipal